

RESOLUÇÃO no 06/2016 – 12 de abril de 2016

Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Cognição e Linguagem

Dispõe sobre a passagem direta do Mestrado para o Doutorado.

Art. 1º.- Os Mestrandos do Programa em Cognição e Linguagem com notório desempenho acadêmico podem ter sua passagem direta e antecipada para o doutoramento.

§ 1º - Entende-se por passagem direta e antecipada do aluno de Mestrado para o Doutorado aquela em que não se faz necessária a competição por bolsas de Doutorado em um novo edital do Programa.

§ 2º- O candidato só poderá pedir passagem direta uma única vez.

§ 3º– O Programa poderá promover até 03 (três) ou 20% dos alunos bolsistas de Mestrado por ano.

Art. 2º. Para solicitar a passagem direta para o doutoramento, o candidato deve cumprir todos os requisitos abaixo:

§ 1º - O Mestrando deve ter CRA (Coeficiente de Rendimento Acumulado) excelente (igual ou superior a 2,8), sendo permitida, no máximo, apenas uma disciplina com conceito B.

§ 2º- O Mestrando deve atingir esse excepcional desempenho acadêmico até o 18º mês do início do Curso.

§ 3º – O Mestrando, no momento da solicitação, deverá ter pelo menos um artigo **submetido**, oriundo de sua pesquisa de Mestrado, a um periódico Qualis A como primeiro autor.

§ 4º - O Mestrando deve, até esse período, já ter cumprido com as exigências do Programa (Exame de Inglês, Plano de Estudo e Conclusão dos Créditos) conforme estabelecidas nas Normas do mesmo.

Art. 3º- A solicitação para a passagem deve ser feita pelo orientador com a concordância do pós-graduando. A solicitação deve ser submetida à Comissão Coordenadora do Programa, que indicará uma Comissão de (02) dois docentes para fazer uma avaliação do pedido. A Comissão Avaliadora deverá apresentar um relato do processo com a recomendação ou não da passagem direta. A CCP apreciará o relato e tomará a decisão de aprovar ou não a solicitação e, em caso positivo, encaminhará à CPPG para homologação.

Art. 4º– Para submeter à solicitação, o processo deve ser constituído dos seguintes documentos:

a) Carta de solicitação assinada pelo orientador e com a concordância do pós-graduando;

- b) Duas cópias da “boneca” da tese, seguindo o padrão definido no Manual de Normas e Técnicas do PGCL;
- c) Histórico Escolar comprovando o seu CRA;
- e) Currículo Lattes documentado;
- f) Declaração do periódico de envio de artigo para submissão.

Art. 5º - Caso selecionado, o candidato será matriculado como doutorando, devendo finalizar o seu Mestrado num prazo máximo de (03) três meses a partir da data de seleção.

Parágrafo único: O pós-graduando e o orientador deverão assinar um Termo de Compromisso comprometendo-se que este último venha a defender sua dissertação dentro de (03) três meses, prazo esse estipulado pela CAPES. Caso não seja cumprido o prazo, a Coordenação solicitará à CAPES a suspensão da bolsa.

Art. 6º - O aluno promovido pelo Programa terá sua bolsa complementada para o nível de Doutorado, por até 04 anos, a partir da referida promoção. A promoção não exime o candidato do cumprimento das exigências do Programa para a obtenção do título de Doutor em Cognição e Linguagem.

Carlos Henrique Medeiros de Souza
Coordenador do Programa